



TC 000.271/2014-4

Natureza: Recurso de Reconsideração

Unidade: Entidades/Órgãos do Governo do Estado do Paraná.

Recorrente: Jorge Abou Nabhan.

DESPACHO DA RELATORA

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Jorge Abou Nabhan contra o Acórdão 6.879/2018-2ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada pelo Fundo Nacional de Saúde contra a Fundação Hospitalar Intermunicipal de Saúde de Cianorte/PR, em razão da omissão na prestação de contas do Convênio 3477/2007, firmado entre referida Fundação e o FNS/MS.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, com os efeitos mencionados no item 3.1 do exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Controle Externo no Estado do Paraná, para as providências constantes do item 3.3 do exame de admissibilidade, e, posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 28 de novembro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)

ANA ARRAES

Relatora